



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

L I D O
Na Sessão de 10/11/09
Secretário (a)

APROVADO
Em 24/11/09
Secretário (a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ENTRADA EM 10/11/09

Secretário (a)

“Dispõe sobre emenda a Lei Complementar nº 004/2001, no Art. 14º, Inciso III, que concede isenção de IPTU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, No uso das atribuições legais, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se ao Inciso III, do Art. 14º da Lei Complementar nº. 004/2001, que passará a ter a seguinte redação:

I -

II -

III – Os aposentados, pensionista, incapazes, e aqueles que venham a adotar crianças dentro do município e que comprovem renda familiar de 02 (dois) salários mínimos, vigente no país, desde que sejam proprietários ou possuidores de uma única propriedade urbana.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
Em 17/11/09
Secretário (A)

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2009.

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO
Em 24/11/09
Secretário (A)

José Gomes Sobrinho
Vereador PSDB

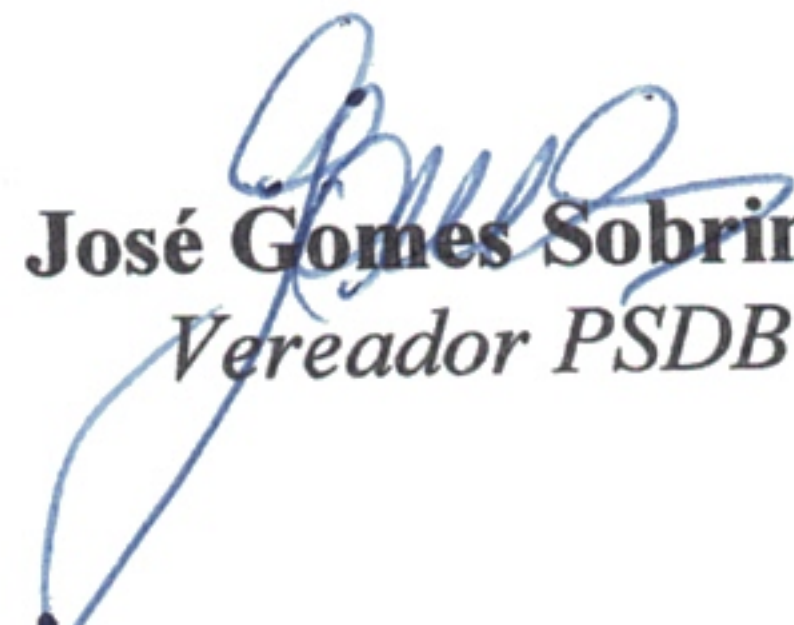


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 001/2009

A isenção de impostos representa um incentivo adicional e um benefício justo, e deve ser proporcionado pelo Poder público aos pais adotivos, que auxiliam a retirar das ruas e dos abrigos as crianças carentes, proporcionando condições e qualidade de educação, lazer e de um convívio familiar e saudável”,

Porto Murtinho, 10 de Novembro de 2009.


José Gomes Sobrinho
Vereador PSDB

Rua Dr. Costa Marques, 400- centro – Cx. Postal 12 camara-murtinho@hotmail.com
CEP 79.280-000 – Fone Fax (67) 32871277
PORTO MURTINHO – MS.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE:
RELATOR:
MEMBRO:

MARIA CELIA FRÓES ACOSTA
CARMEN RUIZ
MARCO ANDREI GUIMARÃES

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº. 002/2009, “Dispõe sobre a emenda a Lei Complementar nº. 004/2001, no Art. 14º, Inciso III, que concede isenção de IPTU”.

MÉRITO: A Comissão observou a legalidade e da legitimidade do presente Projeto.

CONCLUSÃO: A Comissão Permanente de Justiça e Redação Final é de parecer favorável que o presente Projeto de Lei seja aprovado.

RESULTADO DA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO: Votos Favoráveis 03

Votos Contrários -

Data 17/11/09

Votos dos Membros:

VEREADOR: Maria Celia Fróes Acosta

VEREADOR: Carmen Ruiz

VEREADOR: Marco Andrei Guimarães

Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, 17 de novembro de 2009.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA
RELATOR: JOSÉ GOMES SOBRINHO
MEMBRO: CARMEN RUIZ

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº. 002/2009, “Dispõe sobre emenda a Lei Complementar nº. 004/2001, no Art. 14º, Inciso III, que concede isenção de IPTU e dá outras providências”.

MÉRITO: O presente Projeto de Lei Complementar é de fundamental importância para garantir os direitos das pessoas que adotam ou que acolhem crianças das ruas garantindo assim, uma vida saudável e digna a total isenção do IPTU.

CONCLUSÃO: A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização são de parecer favorável que o presente Projeto de Lei seja aprovado no seu teor bem como a sua Emenda Aditiva.

RESULTADO DA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO: Votos Favoráveis _____
Votos Contrários _____
Data _____

Votos dos Membros:

VEREADOR: _____

VEREADOR: _____

VEREADOR: _____

Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, 17 de Novembro de 2009.